



## SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº002/2019

Que entre si celebram, de um lado o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, na pessoa de seu prefeito municipal **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PÓRTICO ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 91.934.844/0001-65**, com sede na rua Alcides Barboza da Fontoura nº303, Bairro Piola, Alegrete/RS, por seu representante infra-assinado, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições da Concorrência nº002/2019:

### CLÁUSULA PRIMEIRA -

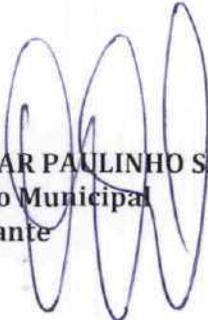
As partes acima qualificadas, após os trâmites legais previsto na lei nº 8.666/93, respaldado pelos artigos 57, inc. II e 65, inc. II, da referida lei e, em razão de solicitação do Setor de Projetos da Secretaria da Administração e Planejamento, incluso, resolvem pactuarem o Contrato prorrogando o prazo por mais **30 (trinta) dias** para realizar a medição.

### CLÁUSULA SEGUNDA -

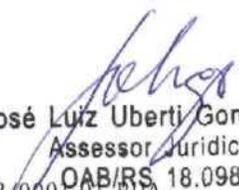
As demais cláusulas e condições constantes do contrato original permanecem inalteradas e valiosas, pelo período de vigência do presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados firmam o presente instrumento e duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Francisco de Assis, 27 de outubro de 2020.

  
**RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**PÓRTICO ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 91.934.844/0001-65  
Contratada

Visto:   
**José Luiz Uberti Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS, 18.098